



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91

LEI Nº 110/80 DE 04/08/1980

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado de Relações do Trabalho, visando a conclusão de um Centro de Lazer.

O Prefeito Municipal de Alvinlândia,

Faço saber que a Câmara Municipal de Alvinlândia em Sessão de 01/08/80, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado de Relações do Trabalho, visando a conclusão do Centro de Lazer, nesta cidade, arcando a Secretaria com a importância de até R\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para o fim colimado e embebo a Prefeitura Municipal aplicar as quantias recebidas, unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal, autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e, para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no Orçamento do Município a verba necessária.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Alvinlândia, 04 de agosto de 1980

Jerônimo Carlos Soares
Prefeito Municipal
RG. 2380.806 / INSC. SP. 14.177.011730

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Edwarte Pires de A. Sebrinho
Edwarte Pires de A. Sebrinho
Secretário - RG. 5.071.457